PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05133/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/10/1999
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta e autoriza a doação de terreno a Arquidiocese de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua função de bem público de uso comum do povo uma área destinada a equipamentos comunitários e área verde, medindo 1.000m^2 (mil metros quadrados), situada na rua Des. José Gomes da Costa, esquina com a rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva, s/n, no Bairro de Capim Macio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Arquidiocese de Natal um terreno pertencente ao patrimônio do Município, medindo 1.000m2 (mil metros quadrados), situado no Bairro de Capim Macio, com a seguinte caracterização:

Ao Norte **-** com área verde, medindo 20,00m;
Ao Sul - com rua Presbítero Porfírio Gomes, medindo 20,00m;
A Leste - com área verde, medindo 50,00m;
A Oeste - com área verde, medindo 50,00m.
Amarração de 12,00m para a Rua Des. José Gomes da Costa.

Art. 3º - No terreno, objeto da doação será construído um Templo Católico e só para esse fim deverá ser utilizado.

Parágrafo Único - A edificação não poderá ocupar mais do que 25% (vinte e cinco por cento) da área do terreno.

Art. 4º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverter-se-ão, sem ônus para o patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim a que se destinam, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, das atividades da entidade religiosa ora beneficiada, desvio de finalidade, desistência, abandono, ou tentativa de venda do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de outubro de 1999.

Paulo Freire	**-**	**Presidente**
Geraldo Neto	**-**	**Primeiro Secretário**
Enildo Alves	**-**	**Segundo Secretário**

Diário Oficial de: 07/10/99